



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN

DECISÃO CEEE 117/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 480/2020 - Câmara Especializada de Elétrica - 18/02/2020 das 18:00 as 22:00

Decisão: CEEE 117/2020

Referência: 4428748/2018 - Auto: 24157198/2018

Interessado: MÁXIMA SEGURANÇA SERVIÇO DE APOIO LTDA

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA(ART) POR PESSOA JURIDICA - por infração ao(a) art. 1º da Lei Federal nº 6.496, de 1977

DECISÃO

A Câmara Especializada De Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Augusto Cesar Fialho Wanderley, , objeto de solicitação de relatório de fiscalização Máxima Segurança Serviço De Apoio Ltda, Considerando que consta nos autos a ART nº RN20180187195, em nome do técnico em eletrotécnica Joelson Sales de Lima, responsável técnico da autuada, referente as atividades solicitadas pela fiscalização, que regulariza o fato gerador da infração, porém, foi registrada em 09/04/2018. Após a lavratura do auto que foi em 22/02/2018; Considerando que a autuada eliminou a fato gerador, após a lavratura do auto de infração. Portanto, deve ser mantido o referido auto com pagamento da multa no seu valor mínimo. De acordo com o que determina o Art. 43 da Resolução 1008/2004. Considerando a Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977 e b) A Resolução nº 1.025/09 - CONFEA., , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante da situação analisada e constatando que a autuada regularizou o fato gerador da infração, após a lavratura do auto. Portanto, VOTO pela MANUTENÇÃO das penalidades impostas pelo referido auto, com pagamento da multa pelo valor mínimo, por infringir o Art. 1º da Lei nº 6.496/77., pelo(a) manutenção do(a) relatório de fiscalização: 24157198/2018 do(a) interessado(a) Máxima Segurança Serviço De Apoio Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Giovanni Luiz Marques Silva**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Augusto Cesar Fialho Wanderley, Roberto Nobrega De Melo, Silvano Marcio Munay Dantas, William Maribondo Vinagre Filho. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal, 18 de fevereiro de 2020.

GIOVANNI LUIZ MARQUES SILVA

Coordenador da Reunião